



JUCESP PROTOCOLO  
2.179.510/16-0



**EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.**  
**Companhia Aberta**  
CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03  
NIRE nº 35.300.179.731

**ATA DA 232ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 17:30 horas, do dia 03 de novembro de 2016, na sede social da EDP – Energias do Brasil S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006 ("Companhia" ou "EDP Brasil").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. Antônio Luis Guerra Nunes Mexia, do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; e dos Conselheiros Srs. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves, João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, Modesto Souza Barros Carvalhosa, Pedro Sampaio Malan e Francisco Carlos Coutinho Pitella, todos por teleconferência. Foi dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antônio Luis Guerra Nunes Mexia que escolheu o Sr. Fabio William Loreti para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade examinar, discutir e autorizar:

(i) a prestação de fiança corporativa pela Companhia ("Fiança"), para assegurar o pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, assumidos pela Porto do Pecém Geração de Energia S.A. ("Pecém"), no âmbito da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da 1ª (primeira) emissão de Pecém, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), totalizando em 14 de novembro de 2016 ("Data de Emissão"), o valor de R\$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Porto do Pecém Geração de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"). (II) **Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculada sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou da data de

pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. **(II) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, todo dia 14 dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de maio de 2017 e o último na Data de Vencimento (conforme definida abaixo). **(III) Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 05 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 14 de novembro de 2021 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão. **(IV) Atualização Monetária e Amortização do Principal:** O Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada uma das Debêntures será amortizado anualmente, sendo o primeiro pagamento devido a partir do 4º (quarto) ano (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, em 14 de novembro de 2020 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela a ser descrita na Escritura de Emissão ("Amortização Programada"). **(V) Garantia Fidejussória:** A Fiança será outorgada com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e do artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil");

(ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todas as providências necessárias para o cumprimento integral da deliberação (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, demais contratos e documentos relacionados, eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos relacionados; e

(iii) a ratificação dos atos já praticados relacionados às deliberações acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após discutida a matéria constante na Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade dos presentes, aprovaram, sem restrições:

(i) a prestação de Fiança pela Companhia, para assegurar pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios (incluindo, mas não limitado a, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário, da Remuneração incidente sobre as Debêntures, dos encargos moratórios devidos pela Pecém e dos prêmios previstos na Escritura de Emissão, bem como de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelos prestadores de serviços da Emissão ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários ao exercício de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão), assumidos pela Pecém no âmbito da Escritura de Emissão, cujas principais características seguem acima descritas. A Companhia se obrigará solidariamente com a Pecém, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora e com

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

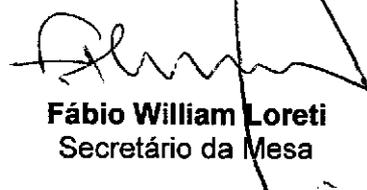
renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e do artigo 794 do Código de Processo Civil;

(ii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para a prestação da Fiança, incluindo, mas não se limitando a, assinar a Escritura de Emissão e demais contratos e documentos relacionados, eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos relacionados, bem como negociar os demais termos e condições das obrigações garantidas e da Emissão; e

(iii) a ratificação dos atos já praticados relacionados às deliberações acima.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Os votos proferidos pelos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, serão juntados ao livro próprio logo após a transcrição da presente ata.

Declaro que a presente é cópia extraída do original.

  
**Fábio William Loreti**  
Secretário da Mesa

JUCESP  
24 NOV 2016  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
CARTÃO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
500.388/16-7  
FLÁVIA R. BRITO GONCALVES  
SECRETARIA GERAL

JUCESP